



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2502/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 16.014,64 (dezesesseis mil, catorze reais e sessenta e quatro centavos) mensais, o subsídio do Prefeito Municipal de Cândido Mota, para o próximo mandato que compreende o período de 01.01.2017 a 31.12.2020, sempre corrigido pelos mesmos índices de revisões salariais a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 5.818,66 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) mensais, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Cândido Mota, para o próximo mandato que compreende o período de 01.01.2017 a 31.12.2020, sempre corrigido pelos mesmos índices de revisões salariais a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 3º. Fica fixado em R\$ 5.318,12 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e doze centavos) mensais, o subsídio dos Secretários Municipais de Cândido Mota, para o próximo mandato que compreende o período de 01.01.2017 a 31.12.2020, sempre corrigido pelos mesmos índices de revisões salariais a serem concedidos aos servidores públicos municipais

Art. 4º. Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)

